

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA
ATO DO COMANDANTE-GERAL**

PORTARIA Nº DEC-049/12/12

**CCE/13 – PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE
ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR – 2013 (CHQAOPM/2013)**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Aprovo o Edital nº DEC-006/12/12 e seus anexos com as instruções para o processo seletivo interno ao Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar (CHQAOPM/2013), conforme proposta do Diretor de Ensino e Cultura.

Artigo 2º - Publique-se em Boletim Geral PM para conhecimento e devida execução.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

ROBERVAL FERREIRA FRANÇA
Coronel PM Comandante-Geral

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA
Coronel PM Diretor

HUDSON TABAJARA CAMILLI
Coronel PM Subcomandante

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ATO DO COMANDANTE-GERAL

EDITAL Nº DEC-006/12/12

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR-2013
(CHQAOPM/2013) - PROCESSO SELETIVO INTERNO – INSTRUÇÕES**

1. A Diretoria de Ensino e Cultura da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do presente Edital, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno, destinado ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, mais as que vierem a existir até 10 (dez) dias antes do início do curso, limitado a 50% (cinquenta por cento) das inicialmente indicadas, para o Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar a ser realizado no ano de 2013 (CHQAOPM/2013).

2. O processo seletivo será realizado nos termos da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985, que dispõe sobre a constituição do Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo; da Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo; do Decreto nº 54.911 de 14 de outubro de 2009; da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM), publicada no anexo “A” do Boletim Geral PM nº 074/10 e alterações posteriores; das Instruções para afastamento na Polícia Militar do Estado de São Paulo (I-36-PM) e, em especial, pelas instruções constantes do presente Edital.

3. O Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar (CHQAOPM) funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) segundo os ditames do Decreto de Ensino PM, da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RI-30-PM).

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.
2. A análise dos documentos exigidos e a matrícula no curso serão de responsabilidade da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985 são requisitos para ingresso no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar (CHQAOPM):

1.1. ser Praça policial militar portadora de diploma de Curso Superior (graduação e/ou sequencial de formação específica por área de estudo) e possuir mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Instituição;

1.2. ser Subtenente ou 1º Sargento PM portador de diploma do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;

1.3. ter até 48 (quarenta e oito) anos de idade, completados até a data da inscrição;

1.4. estar apto em inspeção de saúde, realizada nos termos dos Bol G PM 135/1999, 054/2000, 075/2000 e 166/2006;

1.5. estar apto para o SMP e para o TAF, não sendo admitida a aptidão para o TAF-4;

1.6. estar pelo menos no comportamento "BOM";

1.7. Não estar:

1.7.1. licenciado para tratar de interesse particular;

1.7.2. condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

1.7.3. cumprindo sentença condenatória.

1.8. Os requisitos acima, com exceção dos subitens 1.1., 1.2. e 1.3., deverão ser preenchidos até a data da inscrição e mantidos até data de ingresso no curso;

1.9. Os requisitos constantes dos subitens 1.1. e 1.2. deverão ser preenchidos até a data de ingresso no curso;

1.10. Os Subtenentes e 1º Sargentos PM que possuam Ensino Superior completo ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do CAS e do Ensino Médio;

1.11. Serão considerados nesse certame os diplomas dos cursos da educação superior decorrentes da Lei Complementar nº 1.036/08 (Lei de Ensino PM), do Decreto Estadual nº 54.911/09 (Decreto de Ensino PM) e da D-5-PM (Diretriz Geral de Ensino), nos termos do artigo 1º do Título V (Das Disposições Transitórias) do Regimento Interno da Escola Superior de Sargentos (RI-36-PM) e do artigo 176 do Regimento Interno da Escola Superior de Soldados (RI-38-PM).

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo seletivo interno.

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela *internet*) e o pagamento da respectiva taxa.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Academia de Polícia Militar do Barro Branco excluir do processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo dos reflexos administrativos, penais e civis.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela *internet*, no *site* www.vunesp.com.br, no período das 10 horas de 23 de setembro às 16 horas de 31 de outubro de 2012, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora de prazo.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

6.1. acessar o *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br;

6.2. localizar no *site* o "*link*" correlato ao processo seletivo interno;

6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para realizar as provas, em um dos seguintes Municípios:

6.3.1. São José dos Campos;

6.3.2. Campinas;

6.3.3. Ribeirão Preto;

6.3.4. Bauru;

6.3.5. São José do Rio Preto;

6.3.6. Santos;

6.3.7. Sorocaba;

6.3.8. Presidente Prudente;

6.3.9. Guarulhos;

6.3.10. Santo André;

6.3.11. Osasco;

6.3.12. São Paulo.

6.4. transmitir os dados da inscrição;

6.5. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições para efetivar a inscrição.

7. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária.

8. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por *internet banking*;

8.1. a inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

8.2. se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;

8.3. não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

- 8.4. o pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição;
- 8.5. efetivada a inscrição, a opção pelo local de realização das provas de conhecimentos e redação não poderá ser alterada.
9. A partir das 16 horas de 31 de outubro de 2012, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no *site* da Fundação VUNESP;
- 9.1. o não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.
10. Se for efetuado o pagamento da taxa em valor maior ou em duplicidade não haverá devolução.
11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo interno não se realizar, sendo que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
12. A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia Militar do Barro Branco não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
13. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no *site* <http://www.vunesp.com.br>, na página do processo seletivo interno, 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP pelo telefone: (11) 3874-6300.
14. Na impossibilidade de acesso particular à *internet*, o candidato poderá efetuar sua inscrição nas unidades do Programa ACESSA São Paulo e nas Organizações Policiais Militares (OPM).
15. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no *site* <http://www.vunesp.com.br> ou em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP pelo telefone: (11) 3874-6300.
16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, devendo encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062 - SIGLA ACPM 1101, ou entregar, pessoalmente, no endereço da Fundação VUNESP, a solicitação com a qualificação da candidata e os dados pessoais do responsável pela guarda da criança durante as provas, sob pena da não participação da candidata no processo seletivo;
- 16.1. não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 16.2. a criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro indicado pela candidata;
- 16.3. no momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP.
17. Excetuada a situação prevista no item deste Capítulo, não será permitida a permanência de acompanhantes no local de realização das provas.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo interno para ingresso no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar conterá as seguintes provas e etapas:

1.1. Etapa I – Prova de Conhecimentos (Gerais, em nível do ensino médio e Profissionais), de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre o conteúdo programático constante do ANEXO “A” deste Edital; e Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar o domínio dos recursos linguísticos necessários para a composição de textos coerentes, construídos em uma linguagem formal adequada à situação;

1.2. Etapa II – Análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à comprovação dos dados declarados no momento da inscrição e dos requisitos para inscrição e ingresso no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar.

CAPÍTULO V - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. A Prova de Conhecimentos (Etapa I) será desenvolvida sob responsabilidade da Fundação VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção.

1.1. constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, assim distribuídas:

1.1.1. conhecimentos Profissionais: 50 (cinquenta) questões;

1.1.2. conhecimentos Gerais: 50 (cinquenta) questões, distribuídas como seguem:

1.1.2.1. matemática: 15 (quinze) questões;

1.1.2.2. língua Portuguesa: 15 (quinze) questões;

1.1.2.3. história: 10 (dez) questões;

1.1.2.4. atualidades: 10 (dez) questões.

2. A prova de conhecimentos terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. A prova de conhecimentos, com data prevista para 13 de janeiro de 2013, às 08 horas, será realizada na cidade indicada pelo candidato no momento da inscrição;

1.1. caso haja impossibilidade de aplicação das provas nos municípios estabelecidos no subitem 6.3. do Capítulo III, a Fundação VUNESP, poderá aplicá-las em municípios próximos, mediante prévia publicação da alteração do local de aplicação das provas;

1.2. a confirmação da data e horário, e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) e transcrito no *site* da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), sem prejuízo de publicação na intranet da Corporação;

1.3. o candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação nos sites da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>), que servirá de termo inicial para todos os atos, e da Academia de Polícia Militar do Barro Branco

(<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), sem prejuízo de eventual publicação na *Intranet* da Polícia Militar do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O candidato só poderá participar das provas na data, horário e local constante do Edital de Convocação.

3. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato, devidamente inscrito, não constar no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (11) 3874-6300;

3.1. verificado o constante do item 3. deste Capítulo, poderá o candidato participar do processo seletivo e realizar as provas, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia das provas, preencher, datar e assinar formulário específico;

3.2. a inclusão de que trata o subitem 3.1. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação e comprovação de regularidade da referida inscrição.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de:

4.1. original da Cédula de Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou, em casos excepcionais, outro documento oficial, com foto, hábil à sua identificação;

4.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso seu nome não conste no Edital de Convocação;

4.3. caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

5. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no item 4.1. deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação;

5.1. não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, para o início das provas.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos;

7.1. o início do tempo para a realização das provas será definido em cada sala de aplicação.

8. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como a posse ou a utilização dos seguintes itens:

8.1. máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógios e equipamentos eletrônicos de qualquer natureza;

8.2. boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário;

8.3. materiais ou qualquer outro equipamento que possibilitem acesso ao candidato a meios não permitidos de consulta;

8.4. o candidato que estiver portando qualquer dos materiais acima elencados deverá informar expressamente o fiscal de prova imediatamente após o ingresso no local de prova e antes do início

desta a fim de receber as determinações acerca do procedimento a ser adotado para guarda do material de modo que tenha inviabilizada sua utilização até a saída do candidato do local de prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que estiver portando quaisquer equipamentos eletrônicos deverá desligá-los antes de entrar no prédio de aplicação.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

12. No ato da realização da prova de Conhecimentos (Etapa I), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar no campo apropriado;

12.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta;

12.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final das provas ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

12.3. não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

15. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

16. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no dia da realização das provas, em formulário específico, devendo o candidato datar e assinar.

16.1. o candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido 3 (três) horas e 40 (quarenta) minutos do tempo de duração das provas;

17.1. o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões depois de decorridas 3 (três) horas e 40 (quarenta) minutos do tempo de duração das provas;

17.2. os cadernos de questões das provas de Conhecimentos e de Redação, bem como o gabarito da prova de Conhecimentos, estarão disponibilizados no *site* da Fundação VUNESP no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova, a partir das 12 horas;

17.3. durante a aplicação das provas, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 03 (três) vezes;

17.4. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

18. Será eliminado do processo seletivo interno o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sem prejuízo da apuração dos resíduos administrativos decorrentes de sua conduta.

19. Será eliminado do processo seletivo interno, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, penal e administrativa, o candidato que:

19.1. apresentar-se em local, data e horário diversos aos estabelecidos ou após o horário para a realização da prova;

19.2. não comparecer às provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

19.3. não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 4. deste Capítulo;

19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 17. deste Capítulo;

19.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se dos materiais não permitidos previstos no item 8. deste Capítulo;

19.6. for surpreendido em posse dos materiais previstos no item 8. deste Capítulo sem que tenha informado expressamente o fiscal de prova nos termos do item 8.4 deste Capítulo;

19.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

19.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

19.9. não devolver ao fiscal as folhas de resposta;

19.10. perturbar, de qualquer modo, o andamento do processo seletivo interno;

19.11. agir em desacordo com as normas do edital ou desrespeitar qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

20. A legislação com início de vigência após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais ou em qualquer outro ato normativo posteriores a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação da prova de conhecimentos do presente certame.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A prova de redação (Etapa I) será desenvolvida sob responsabilidade da Fundação VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção. A prova de redação terá duração de 02 (duas) horas e data prevista em 13 de janeiro de 2013, às 14h30min, será realizada no mesmo local onde o candidato realizou a Prova de Conhecimentos:

1.1. a prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo de 25 a 30 linhas, a partir da utilização de idéias contidas em textos-estímulo relacionados ao tema proposto, no qual se espera que o candidato demonstre capacidade de mobilizar conhecimentos e opiniões, argumentando com pertinência e se expressando de modo coerente e adequado, objetivando avaliar se o candidato possui condições de transmitir informações por intermédio da linguagem escrita;

1.2. à elaboração de um texto que não seja dissertativo ou a fuga completa ao tema serão tomadas como pressupostos inquestionáveis para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, recebendo, portanto, nota zero;

1.3. espera-se que o candidato demonstre o domínio dos recursos linguísticos necessários para a composição de textos coerentes, construídos em uma linguagem formal adequada à situação.

2. Entre os mencionados recursos linguísticos, destacam-se:

2.1. tema:

2.1.1. avalia-se, neste item, se o texto elaborado configura-se como uma dissertação, se atende ao tema proposto, se abrange às ideias contidas nos textos-estímulo e nas orientações da prova.

2.1.2. é fundamental, na elaboração do texto dissertativo solicitado, que o candidato demonstre habilidade de ler e de articular adequadamente os textos da coletânea ao abordar o tema;

2.1.3. no que diz respeito à abordagem do tema, verificar-se-á, além da pertinência na progressão textual, também a capacidade crítico-argumentativa do candidato, bem como a maturidade e a informatividade que, no texto, se manifestam;

2.1.4. no que diz respeito ao desenvolvimento, verificar-se-á a pertinência na elaboração do tema.

2.2. estrutura:

2.2.1. avaliam-se aqui, conjuntamente, os aspectos de coesão textual (nas frases, nos períodos e nos parágrafos) e de coerência das ideias;

2.2.2. maior ou menor coerência reflete a capacidade do candidato para relacionar os argumentos e organizá-los de forma a extrair conclusões apropriadas, demonstrando habilidade para o planejamento e a construção significativa do texto;

2.2.3. serão considerados aspectos negativos a cópia de trechos da coletânea, a simples paráfrase, a presença de contradições entre frases ou parágrafos, a falta de encadeamento das ideias, a circularidade ou a quebra de progressão argumentativa, a falta de conclusão ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

2.2.4. serão tidos também como fatos negativos referentes à coesão, entre outros, o estabelecimento de relações semânticas impróprias entre palavras e expressões, bem como o uso inadequado de conectivos.

2.3. expressão:

2.3.1. consideram-se, nesse item, o domínio do padrão culto escrito da língua e a clareza na expressão das ideias;

2.3.2. quanto ao padrão linguístico, serão examinados aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação;

2.3.3. a presença de clichês e de frases feitas e, ainda, o uso inadequado de vocábulos são ocorrências, em princípio, negativas;

2.3.4. a fluência do discurso será avaliada por meio da competência em expor com clareza e precisão os argumentos selecionados para a defesa do ponto de vista adotado, de acordo com o tema proposto;

3. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

4. A prova deverá ser:

4.1. feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas;

4.2. manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a conseqüente eliminação do candidato no processo seletivo interno.

5. Durante a prova, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho.

6. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de redação ao fiscal da sala.

7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

8. As redações corrigidas serão disponibilizadas para consulta no *site* da Fundação VUNESP, até a data da publicação do resultado da prova de Redação. Para visualizar sua prova, deverá o candidato acessar o endereço <http://www.vunesp.com.br>, na página do processo seletivo interno, e seguir as instruções ali contidas.

9. Aplicam-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A nota do processo seletivo observará a seguinte proporção:

1.1. conhecimentos profissionais: 50% (cinquenta por cento);

1.2. conhecimentos gerais: 20% (vinte por cento);

1.3. redação: 30% (trinta por cento).

2. A Prova de Conhecimentos valerá 70 (setenta) pontos, dos quais, 50 (cinquenta) correspondentes aos conhecimentos profissionais e 20 (vinte) aos conhecimentos gerais. A Prova de Redação valerá 30 (trinta) pontos.

3. Às questões da Prova de Conhecimentos serão atribuídos os seguintes pontos:

3.1. conhecimentos profissionais: 1 (um) ponto por questão acertada;

3.2. conhecimentos gerais: 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por questão acertada.

4. A aprovação na Prova de Conhecimentos estará condicionada ao acerto mínimo de:

4.1. 35 (trinta e cinco) pontos na prova;

4.2. 25 (vinte e cinco) pontos na disciplina "Conhecimentos Profissionais", correspondendo ao acerto de 25 (vinte e cinco) questões;

4.3. 2 (dois) pontos em cada uma das disciplinas de "Língua Portuguesa" e "Matemática", correspondendo ao acerto de 5 (cinco) questões em cada uma delas;

4.4. 1,2 (um vírgula dois) pontos em cada uma das disciplinas de "História" e "Atualidades", correspondendo ao acerto de 3 (três) questões em cada uma delas.

5. Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação na Prova de Conhecimentos.

6. A prova de Redação será avaliada nos seguintes aspectos:
 - 6.1. tema e seu desenvolvimento: até 9 (nove) pontos;
 - 6.2. estrutura: até 9 (nove) pontos;
 - 6.3. expressão: até 12 (doze) pontos.
7. A nota mínima para aprovação na Prova de Redação será de 15 (quinze) pontos.
8. A correção será efetuada por 2 (dois) avaliadores, sendo que a nota final será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um deles, aproximada a décimos;
 - 8.1. caso a divergência de notas atribuídas, por cada avaliador, em determinada redação seja igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos, será essa corrigida por um terceiro avaliador, sendo a nota final, neste caso, o resultado da média aritmética desta terceira nota e da nota mais próxima a esta, atribuída pelos dois primeiros avaliadores;
 - 8.2. caso a terceira nota seja equidistante da nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores, será aproveitada a mais alta.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação do processo seletivo interno será apurada pela soma das notas obtidas nas provas de conhecimentos e de redação (Etapas I), aproximada a décimos, em ordem decrescente, sendo convocados para a matrícula e início do curso os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas, a ser publicada no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) e transcrita no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>);
 - 1.1. havendo empate na nota final, será aproveitado o candidato que:
 - 1.1.1. obtiver maior número de acertos na disciplina Conhecimentos Profissionais, da prova de Conhecimentos;
 - 1.1.2. persistindo o empate, o mais graduado;
 - 1.1.3. persistindo ainda o empate, o mais antigo, nos termos do artigo 4º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
 - 1.1.4. para a aplicação das regras de desempate inseridas nos itens 1.1.2. e 1.1.3., a Fundação VUNESP solicitará informações à Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.
 - 1.2. a relação dos candidatos aprovados e classificados na Etapa I será publicada no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) no dia 01 de abril de 2013, e também estará disponível no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>);
 - 1.3. não serão fornecidos resultados por telefone.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Poderão ser interpostos recursos contra o gabarito da prova de conhecimentos, contra o resultado das provas de Conhecimentos e de Redação e contra a aprovação e classificação.
2. Do Recurso contra o gabarito da Prova de Conhecimentos (Etapa I):

- 2.1. poderá ser interposto recurso referente às questões das Provas de Conhecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do gabarito;
 - 2.2. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.vunesp.com.br>, na página do processo seletivo interno, seguindo as instruções ali contidas;
 - 2.3. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova;
 - 2.4. não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação ou não atender às instruções constantes na página da Fundação VUNESP, específica do processo seletivo interno;
 - 2.5. não serão aceitos recursos remetidos por via postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Capítulo;
 - 2.6. em hipótese alguma haverá vistas ou revisão da prova de Conhecimentos, durante ou após a realização do processo seletivo;
 - 2.7. os recursos interpostos contra o gabarito serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora da Fundação VUNESP, e não terá efeito suspensivo.
3. Do recurso contra o resultado das Provas de Conhecimentos e de Redação (Etapa I):
- 3.1. poderá ser interposto recurso referente ao resultado das Provas de Conhecimentos e de Redação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação;
 - 3.2. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.vunesp.com.br>, na página do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas;
 - 3.3. não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação ou não atender às instruções constantes na página da Fundação VUNESP, específica do processo seletivo interno;
 - 3.4. não serão aceitos recursos remetidos por meio postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Capítulo;
 - 3.5. os recursos interpostos contra o resultado da Prova de Conhecimento ou contra o resultado da Prova de Redação serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora da Fundação VUNESP e não terão efeitos suspensivos.
4. Do Recurso contra a aprovação e classificação:
- 4.1. poderá ser interposto recurso contra a aprovação e classificação da Etapa I, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>);
 - 4.2. o recurso de que trata esse item deverá ser interposto por escrito, seguindo o modelo de requerimento previsto nas I-7-PM, e protocolizado pelo próprio candidato, ou procurador regularmente constituído, na APMBB, Seção de Avaliação e Concursos, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
 - 4.3. não serão aceitos recursos remetidos por meio postal, *fax*, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto no subitem anterior.
5. Os recursos interpostos contra a aprovação e classificação serão decididos em única e última instância pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo e não terão efeito suspensivo.

6. A decisão dos recursos interpostos contra o gabarito da prova de conhecimentos e contra o resultado das provas de Conhecimentos e de Redação será publicada no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>) e disponibilizada no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), sem prejuízo de eventual publicação na *intranet* da Instituição Policial Militar.

7. A decisão dos recursos interpostos contra a aprovação e classificação da Etapa I será publicado no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), sem prejuízo de eventual publicação na *intranet* da Instituição Policial Militar.

CAPÍTULO XI - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertado no presente processo seletivo deverá comparecer à Seção de Avaliação e Concursos da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, localizada na Avenida Água Fria, 1923, em 22 de abril de 2013, das 8 às 17 horas, para entrega dos documentos necessários à comprovação dos dados declarados no momento da inscrição e dos requisitos para inscrição e ingresso no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar, de acordo com o Capítulo II do presente Edital.

2. Para tanto, na data acima, o candidato deverá fornecer:

2.1. requerimento para análise de documentos (ANEXO B), devidamente preenchido e com todas as assinaturas exigidas;

2.2. originais dos seguintes documentos:

2.2.1. diploma de curso superior ou certificado de conclusão do CAS e do Ensino Médio, com a devida publicação em Boletim Geral PM, para Subtenentes PM e 1º Sargentos PM, e diploma de Curso Superior (graduação e/ou sequencial de formação específica por área de estudo) para as demais Praças;

2.2.1.1. os Subtenentes e 1º Sargentos PM que possuam curso superior ficam dispensados da apresentação do certificado de conclusão do CAS e do Ensino Médio, entretanto, neste caso deverá apresentar a Certidão de tempo de serviço conforme modelo (ANEXO "C").

2.2.2. os diplomas de cursos superiores reconhecidos deverão estar registrados pelas Universidades que os expediram e os conferidos por Instituições não universitárias deverão estar igualmente registrados em Universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96);

2.2.2.1. serão considerados nesse certame os diplomas dos cursos da educação superior decorrentes da Lei Complementar nº 1.036/08 (Lei de Ensino PM), do Decreto Estadual nº 54.911/09 (Decreto de Ensino PM) e da D-5-PM (Diretriz Geral de Ensino), nos termos do item 1.11. do Capítulo II deste Edital.

2.2.3. certidões de tempo de serviço e de local de residência e exercício do serviço nos últimos 5 (cinco) anos, conforme modelo (ANEXOS "C" e "D"). Os candidatos que possuírem a graduação de Subtenentes PM e 1º Sargentos PM que apresentarem o certificado de conclusão do CAS e do

Ensino Médio, com a devida publicação em Boletim Geral PM, ficam dispensados de apresentarem a Certidão de Tempo de Serviço;

2.2.4. certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual (inclusive militar da União e Estadual) que abranjam as localidades onde o candidato houver residido e exercido cargo, função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;

2.2.5. cédula de identidade funcional.

3. Para início do Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertado no presente processo seletivo, consoante publicação realizada no dia 03 de maio de 2013 no endereço eletrônico da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/apmbb>), deverá comparecer à Academia de Polícia Militar do Barro Branco, localizada na Avenida Água Fria nº 1923, no dia 06 de maio de 2013, às 07h30min, apresentando a Nota de Corretivos atualizada até 05 de maio de 2013.

4. O documento constante no item 3 deste capítulo poderá, no mesmo prazo, ser enviado à APMBB pela OPM do candidato classificado.

5. A matrícula no curso estará condicionada à verificação da regularidade dos requisitos para inscrição e ingresso do curso, de acordo com parecer favorável da Comissão designada para tal fim.

CAPÍTULO XII - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Por proposta do Diretor do Órgão de Direção Setorial de Ensino (ODSE), será designada Comissão do processo seletivo interno, presidida pelo Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, com as seguintes atribuições:

1.1. monitorar o desenvolvimento das etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Fundação VUNESP, nos termos contratuais;

1.2. elaborar a classificação dos candidatos dentro do número de vagas;

1.3. conhecer e responder os recursos contra a aprovação e classificação, nos termos do Capítulo X deste Edital;

1.4. preparar a ata final do processo seletivo;

1.5. verificar, com base na documentação apresentada nos itens 2 e 3 do Capítulo XI do presente Edital, os requisitos exigidos para a inscrição e ingresso no curso, com a consequente eliminação daqueles que não os preencherem;

1.6. deliberar sobre questões ou assuntos atinentes ao processo seletivo não previstos neste Edital, elaborando as respectivas atas, bem como emitir instruções complementares para o desenvolvimento do certame.

CAPÍTULO XIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para o processo seletivo interno.

2. A qualquer tempo, e ainda que verificados posteriormente ao ato da matrícula no curso ou homologação do presente processo seletivo interno, poderá ser eliminado do processo seletivo ou desligado do curso, independentemente das sanções civis, penais e administrativas, o candidato que:
 - 2.1. descumprir as condições e/ou requisitos exigidos no presente Edital;
 - 2.2. fizer, em qualquer momento ou documento, declaração falsa, irregular ou inexata, ainda que verificados posteriormente;
 - 2.3. incorrer em alguma das hipóteses previstas no item 19. do Capítulo VI deste Edital;
 - 2.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 2.5. não apresentar os documentos exigidos nas datas especificadas nos itens 1 e 3 do Capítulo XI deste Edital.
3. As provas de conhecimentos e de redação serão realizadas no município indicado pelo candidato no ato da inscrição.
4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no *site* da Fundação VUNESP (<http://www.vunesp.com.br>).
5. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas (Capítulo IV), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, com seu documento de identidade funcional original.
6. Em qualquer das provas do processo seletivo interno o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ela destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.
7. O candidato que faltar, chegar atrasado, apresentar-se em local diferente do estabelecido para as provas (Capítulo IV), por qualquer motivo, inclusive doença, acidente ou incidente, caso fortuito ou força maior, ou não apresentar documento de identificação, será eliminado, automaticamente, do processo seletivo interno.
8. É vedado ao candidato a alteração de datas, locais e horários preestabelecidos em qualquer etapa do certame, independentemente dos motivos alegados.
9. A aprovação no processo seletivo interno assegurará apenas a frequência no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar, sendo que ao término do curso, os aprovados serão classificados, nos termos do inciso I do art. 7º das Instruções para Movimentações de Policiais Militares (I-02-PM), conforme a política de pessoal definida pela Instituição, inclusive na ocorrência da hipótese prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985.
10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, bem como do curso, caso já o tenha iniciado, sem prejuízo dos reflexos civis, administrativos e penais.
11. As despesas relativas à participação no processo seletivo interno correrão às expensas do próprio candidato.

12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo interno, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.
13. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do processo seletivo interno.
14. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, em especial os envolvidos na aplicação das provas, ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, administrativas e civis.
15. Toda menção a horário neste edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. O Presidente do processo seletivo interno é o Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, cuja sede funcional encontra-se localizada na Avenida Água Fria, 1923 – Tucuruvi – São Paulo – SP, CEP 02333-001.
17. O processo seletivo interno terá validade, exclusivamente para a convocação de candidatos para o Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar/2013, até 30 (trinta) dias após a data de sua homologação;
- 17.1. a homologação do processo seletivo interno será publicada em Diário Oficial do Estado e ocorrerá até 30 (trinta) dias após o início do Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar/2013;
- 17.2. poderá a Administração, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, convocar, dentro do período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação final, outros candidatos para o preenchimento das vagas ofertadas no presente certame;
- 17.3. é expressamente proibida a convocação de candidatos para início do curso após a data de validade do presente processo seletivo interno.
18. Os casos não previstos serão analisados e decididos pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo.
19. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA
Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO
Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR-2013
(CHQAOPM/2013) - PROCESSO SELETIVO INTERNO – INSTRUÇÕES**

ANEXO "A" DO EDITAL Nº DEC- 006/12/12

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR
(CHQAOPM) - 2013 – PROCESSO SELETIVO INTERNO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA
PROVA DE CONHECIMENTOS**

1. HISTÓRIA:

1.1. ANTIGUIDADE:

- 1.1.1. os povos do Oriente Próximo e suas organizações políticas;
- 1.1.2. as cidades-estados da Grécia;
- 1.1.3. formação, desenvolvimento e declínio do Império Romano do Ocidente;
- 1.1.4. a vida socioeconômica e religiosa dos mesopotâmicos, egípcios, fenícios e hebreus;

1.1.5. O legado cultural dos gregos e dos romanos.

1.2. MUNDO MEDIEVAL:

1.2.1. formação e desenvolvimento do sistema feudal;

1.2.2. a organização política feudal; os reinos cristãos da Península Ibérica;

1.2.3. o crescimento comercial-urbano e a desagregação do feudalismo;

1.2.4. a Civilização Muçulmana;

1.2.5. o legado cultural do Mundo Medieval;

1.2.6. a Civilização Bizantina.

1.3. MUNDO MODERNO:

1.3.1. a Renascença: a Reforma e a Contra-Reforma;

1.3.2. a expansão marítimo-comercial e o processo de colonização da América, África e Ásia;

1.3.3. formação e evolução das monarquias nacionais; as revoluções burguesas do século XVII; Iluminismo e Despotismo;

1.3.4. a política econômica mercantilista; a crise do sistema colonial e a independência no continente americano.

1.4. MUNDO CONTEMPORÂNEO:

1.4.1. a Revolução Francesa; o período napoleônico; os movimentos de independência das Colônias Latino-Americanas; o ideal europeu de unificação nacional;

1.4.2. a Revolução Industrial; a expansão e o universo capitalista; o apogeu da hegemonia europeia;

1.4.3. a corrida imperialista; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa de 1917 e a formação da URSS;

1.4.4. o período Entre-Guerras; as democracias liberais e os regimes totalitários;

1.4.5. a Segunda Guerra Mundial; a descolonização afro-asiática; a Guerra Fria; a estrutura de espoliação da América Latina;

1.4.6. a fase do Pós-Guerra; os oprimidos do Terceiro Mundo; as grandes linhas do desenvolvimento científico e tecnológico do século XX;

1.4.7. o petróleo, o Oriente Médio e as lutas religiosas.

1.5. BRASIL COLÔNIA:

1.5.1. a expansão marítima portuguesa e o descobrimento do Brasil; o reconhecimento geográfico e a exploração do pau-brasil; a ameaça externa e os primórdios da colonização;

1.5.2. a organização político-administrativa; a expansão territorial; os tratados de limites;

1.5.3. a agricultura de exportação como solução; a presença holandesa; a interiorização da colonização; a mineração e a economia colonial;

1.5.4. a sociedade colonial; os indígenas e a reação à conquista; as lutas dos negros; os movimentos nativistas;

1.5.5. a arte e a literatura da fase colonial; a ação missionária e a educação.

1.6. BRASIL IMPÉRIO:

1.6.1. a crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil; o reconhecimento internacional;

1.6.2. o processo político no Primeiro Reinado; as rebeliões provinciais; a abdicação de D. Pedro I;

1.6.3. o centralismo político e os conflitos sociais do Período Regencial; a evolução político-administrativa do Segundo Reinado; a política externa e os conflitos latino-americanos do século XIX;

1.6.4. a sociedade brasileira da fase imperial, o surto do café, as transformações econômicas, a imigração, a abolição da escravidão, as questões religiosa e militar;

1.6.5. as manifestações culturais; as ciências, as artes e a literatura no período imperial.

1.7. BRASIL REPÚBLICA:

1.7.1. a crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana; a Constituição de 1891;

1.7.2. a Primeira República (1889-1930) e sua evolução político-administrativa; as dissidências oligárquicas e a Revolução de 1930; a vida econômica e os movimentos sociais no campo e nas cidades;

1.7.3. a Segunda República e sua trajetória político-institucional; do Estado Novo ao golpe militar de 1964; a curta experiência parlamentarista; as Constituições de 1946, 1967 e 1988;

1.7.4. as transformações socioeconômicas ao longo dos cem anos de vida republicana; o café e o processo de industrialização; as crises e as lutas operárias; o processo de internacionalização da economia brasileira e o endividamento externo;

1.7.5. aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX;

1.7.6. a globalização e as questões ambientais;

1.7.7. o sistema político atual.

1.8. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA POLÍCIA MILITAR:

1.8.1. criação da Polícia Militar;

1.8.2. a Polícia Militar no Período regencial;

1.8.3. a Polícia Militar no II Império;

1.8.4. a Polícia Militar na I República;

1.8.5. a Polícia Militar na era de Vargas (1930 - 1945);

1.8.6. movimento Constitucionalista de 32;

1.8.7. a Polícia Militar na II Guerra Mundial;

1.8.8. a Polícia Militar na democracia pós-Vargas;

1.8.9. os governos militares: atuação da Polícia Militar na preservação da ordem pública. O martírio de Alberto Mendes Junior;

1.8.10. a Polícia Militar como sustentáculo da redemocratização;

1.8.11. a Polícia Militar: a partir da Constituição de 1988.

2. ATUALIDADES:

2.1. questões relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de primeiro de janeiro de 2012.

3. LÍNGUA PORTUGUESA:

3.1. distinção entre variedades do português;

3.2. norma ortográfica (nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o período de transição da norma anterior para a atual,

possibilitando a coexistência das duas normas do dia 1º de janeiro de 2009 até o dia 31 de dezembro de 2012, será exigida a norma em vigor antes da publicação do mencionado decreto);

3.3. morfossintaxe das classes de palavras:

3.3.1. flexão nominal;

3.3.2. flexão verbal: expressão de tempo, modo, aspectos e voz; correlação de tempos e modos;

3.3.3. formação de palavras;

3.3.4. concordância nominal e verbal;

3.3.5. regência nominal e verbal;

3.3.6. pronomes;

3.3.7. advérbios;

3.3.8. conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos;

3.3.9. processos de coordenação e subordinação;

3.3.10. reorganização de orações e períodos; paragrafação;

3.3.11. citação de discursos: direto, indireto e indireto livre.

3.4. organização do texto:

3.4.1. dissertação: fato e demonstração/argumento e interferência/relações lógicas;

3.4.2. narração: sequenciação de eventos/ temporalidade;

3.4.3. descrição: simultaneidade/espacialidade na ordenação dos elementos descritores.

3.5. elementos de composição:

3.5.1. recursos expressivos; estratégias de articulação do texto;

3.5.2. poema: sonoridade, ritmo, verso, imagens.

3.6. relação do texto com outros textos (intertextualidade); diversidade de tratamento de um tema;

3.7. relação do texto com a obra em que se insere ou com o conjunto da obra de um autor;

3.8. relação do texto com seu contexto histórico e cultural;

3.9. LITERATURA:

3.9.1. Literatura Brasileira, desde as origens até a atualidade;

3.9.2. Literatura Portuguesa, das origens ao primeiro modernismo;

3.9.3. os textos ou fragmentos de textos que servirão de base às questões de literatura serão extraídos das obras de escritores representativos dos diferentes períodos das literaturas portuguesa e brasileira, devendo o candidato ter conhecimento do teor das seguintes Obras:

3.9.3.1. Camões - Poesia Épica: episódios de Inês de Castro (III, 118-135) e do Velho do Rastelo (IV, 90-104), de Os Lusíadas;

3.9.3.2. José de Alencar - O Guarani; Álvares de Azevedo - Lira dos Vinte Anos;

3.9.3.3. Eça de Queirós - A Ilustre Casa de Ramires;

3.9.3.4. Machado de Assis - Memórias Póstumas de Brás Cubas;

3.9.3.5. Mário de Andrade - Macunaíma;

3.9.3.6. Carlos Drummond de Andrade - Alguma Poesia;

3.9.3.7. Graciliano Ramos - Vidas Secas;

3.9.3.8. João Guimarães Rosa - Primeiras Estórias;

3.9.3.9. João Cabral de Melo Neto - Morte e Vida Severina.

4. MATEMÁTICA:

- 4.1. operações com números reais;
- 4.2. mínimo múltiplo comum;
- 4.3. máximo divisor comum;
- 4.4. razão e proporção;
- 4.5. porcentagem;
- 4.6. regra de três simples e composta;
- 4.7. média aritmética simples e ponderada;
- 4.8. juro simples;
- 4.9. equação do 1º e 2º grau;
- 4.10. sistema de equações do 1º grau;
- 4.11. relação entre grandezas;
- 4.12. tabelas e gráficos;
- 4.13. sistema de medidas usuais;
- 4.14. noções de geometria:
 - 4.14.1. forma;
 - 4.14.2. perímetro;
 - 4.14.3. área;
 - 4.14.4. volume;
 - 4.14.5. ângulo;
 - 4.14.6. teorema de Pitágoras;
- 4.15. raciocínio Lógico;
- 4.16. resolução de situações-problemas.

5. Conhecimentos Profissionais:

5.1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

5.1.1. Constituição Federal:

- 5.1.1.1. dos Princípios Fundamentais;
- 5.1.1.2. dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- 5.1.1.3. da Administração Pública;
- 5.1.1.4. dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- 5.1.1.5. dos Tribunais e juizes dos Estados;
- 5.1.1.6. da Segurança Pública.

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo:

- 5.1.2.1. dos Fundamentos do Estado;
- 5.1.2.2. da Justiça Militar do Estado;
- 5.1.2.3. da Administração Pública;
- 5.1.2.4. dos Servidores Públicos Militares;
- 5.1.2.5. da Segurança Pública.

5.2. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL:

5.2.1. Direito Penal:

- 5.2.1.1. da aplicação da lei penal;
- 5.2.1.2. do crime;
- 5.2.1.3. da imputabilidade penal;
- 5.2.1.4. do concurso de pessoas;
- 5.2.1.5. das espécies das penas;
- 5.2.1.6. dos efeitos da condenação;
- 5.2.1.7. da ação penal;
- 5.2.1.8. da extinção da punibilidade;
- 5.2.1.9. dos crimes contra a pessoa;
- 5.2.1.10. dos crimes contra o patrimônio;
- 5.2.1.11. dos crimes contra os costumes;
- 5.2.1.12. dos crimes contra a Administração Pública.
- 5.2.2. Direito Processual Penal:
 - 5.2.2.1. do Inquérito Policial;
 - 5.2.2.2. da ação penal;
 - 5.2.2.3. da prova;
 - 5.2.2.4. da prisão e da liberdade provisória (com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.403/11);
 - 5.2.2.5. dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nos termos da Lei Federal 9.099/95 (alterada pelas Leis Federais 9.839/99, 10.455/02 e 11.313/06), Lei Federal 10.259/01 e Lei Federal 12.153/09.
- 5.3. DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSUAL PENAL MILITAR:
 - 5.3.1. Direito Penal Militar:
 - 5.3.1.1. da aplicação da lei penal militar;
 - 5.3.1.2. do crime;
 - 5.3.1.3. dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar;
 - 5.3.1.4. dos crimes contra o serviço militar e o dever militar;
 - 5.3.1.5. dos crimes contra a Administração Militar.
 - 5.3.2. Direito Processual Penal Militar:
 - 5.3.2.1. da Polícia Judiciária Militar;
 - 5.3.2.2. do Inquérito policial militar;
 - 5.3.2.3. da ação policial militar e do seu exercício;
 - 5.3.2.4. das medidas preventivas e assecuratórias;
 - 5.3.2.5. Processo Especial - Deserção, complementado pela Portaria CORREGPM-1/310/99 (Bol G PM 146/99), que estabelece a rotina de procedimentos para os casos de deserção;
 - 5.3.2.6. Provimento 2/02-CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo - Trata da remessa de substâncias entorpecentes, inflamáveis e explosivas relacionadas a IPM para a Justiça Militar Estadual;
 - 5.3.2.7. Portaria 03/2003-CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo - Trata de normas para proteção de vítimas e testemunhas de IPM e de Processos da Justiça Militar Estadual;
 - 5.3.2.8. Provimento 02/05 - CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

5.3.2.9. Provimento nº 03/05-CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e Bol G PM 230/05 (item 24) - Crime militar decorrente de acidente de trânsito - instauração do adequado procedimento de polícia judiciária militar - Ato do Subcmt PM;

5.3.2.10. Provimento nº 04/07-CGer do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e Bol G PM 80/08 (item 1) - Orientação Normativa - Apreensão de instrumentos ou objetos em Inquéritos Policiais Militares;

5.3.2.11. Provimento nº 012/10-GP do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – Disciplina as rotinas de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais da Justiça Militar do Estado de São Paulo;

5.3.2.12. Portaria nº 003/04 - CECRIM do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo - Institui o Regimento Interno de Execução Penal do Presídio Militar Romão Gomes;

5.3.2.13. Portaria nº 021/10-CGer - do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo - Disciplina a guarda, manutenção e destinação das armas, explosivos, munições, objetos e valores apreendidos.

5.4. DIREITO ADMINISTRATIVO:

5.4.1. princípios constitucionais e infraconstitucionais da Administração Pública;

5.4.2. Poderes Administrativos;

5.4.3. Atos Administrativos - requisitos (elementos) e atributos;

5.4.4. responsabilidade administrativa, penal e civil dos militares do Estado.

5.5. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. Decreto-lei 3.688/41, que dispõe sobre as contravenções penais;

5.5.2. Lei Federal 4.898/65, que regula o processo de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade;

5.5.3. Lei Federal 5.553/68, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal;

5.5.4. Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.5.5. Lei Federal 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

5.5.6. Lei Federal 9.455/97, que define os crimes de tortura e dá outras providências;

5.5.7. Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

5.5.8. Lei Federal 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

5.5.9. Lei Federal 10.826/03 - que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e define crimes e Decreto Federal 5.123/04 que o regula;

5.5.10. Decreto Federal 3.665/00 e seu anexo, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

5.5.11. Lei Federal 11.343/06, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

5.5.12. Decreto Federal 5.912/06, que regulamenta a Lei Federal 11.343/06, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências;

5.5.13. Lei Federal nº 9.807/99 Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal;

5.5.14. Decreto Estadual nº 44.214, de 30 de agosto de 1999, instituiu o Programa Estadual de Proteção a Testemunhas (PROVITA/SP).

5.6. Legislação de interesse policial-militar:

5.6.1. Decreto-lei Estadual 13.654/43, que dispõe sobre promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado e Lei Estadual 3.322/55, que dispõe sobre normas a serem observadas nas promoções de Oficiais da Polícia Militar do Estado;

5.6.2. Lei Estadual nº 3.159/55 - Regula as promoções de Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências (Subtenentes e Sargentos);

5.6.3. Decreto-lei Federal 667/69, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências;

5.6.4. Decreto-lei Estadual 260/70, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da PMESP;

5.6.5. Lei Federal 5.700/71, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências;

5.6.6. Lei Estadual 616/74, que dispõe sobre a organização básica da PMESP;

5.6.7. Decreto Estadual 7.290/75, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-1-PM), alterado pelo Decreto Estadual 46.515/02 (Boi G PM 22/02);

5.6.8. Decreto Estadual 20.218/82, que define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências;

5.6.9. Decreto Federal 88.777/83, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200);

5.6.10. Lei Estadual 5.451/86, que dispõe sobre a concessão de benefícios a Policiais Militares julgados inválidos ou falecidos em ato de serviço;

5.6.11. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 22NOV69, ratificada pelo Brasil em 25SET92 por meio do Decreto Federal 678/92;

5.6.12. Lei Estadual 9.628/97, que institui o sistema de saúde mental da Polícia Militar;

5.6.13. Lei Complementar Estadual 892/01, que estabelece critérios para a promoção de Cabos e Soldados da PMESP e dá providências correlatas;

5.6.14. Lei Complementar Estadual 893/01, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 915/02, de 22 de março de 2002;

5.6.15. Lei Complementar Federal 121/06, que cria o sistema nacional de prevenção, fiscalização e repressão ao furto e roubo de veículos e cargas;

5.6.16. Lei Estadual 12.224/06, que disciplina o consumo de bebidas alcoólicas;

- 5.6.17. Lei Estadual 12.301/06, que proíbe o uso de bebidas alcoólicas como premiação a menores de idade;
- 5.6.18. Lei Federal 11.340/06, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- 5.6.19. Lei Complementar Estadual 1.012/07, que altera o regime previdenciário do funcionalismo público civil;
- 5.6.20. Lei Complementar Estadual 1.013/07, que reestrutura a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Decreto Estadual 52.860/08, que a regulamenta;
- 5.6.21. Lei Estadual 12.636/07, que dispõe sobre a proibição da venda de fardas e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado e dá outras providências;
- 5.6.22. Lei Complementar Estadual nº 1.070, de 01DEZ08 - Dispõe sobre a criação e extinção de postos no Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- 5.6.23. Lei Complementar Estadual nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas e Decreto Estadual nº 54.911, de 14 de outubro de 2009, que a regulamenta;
- 5.6.24. Lei Complementar Estadual nº 1.117, de 27 de maio de 2010, Dispõe sobre a concessão do Adicional de Local de Exercício - ALE aos policiais militares reformados e policiais civis aposentados em decorrência de invalidez permanente, nas condições que especifica;
- 5.6.25. Lei Complementar Estadual nº 1.054, de 7 de julho de 2008, amplia os períodos da licença à gestante, da licença-paternidade e da licença por adoção, e dá providências correlatas;
- 5.6.26. Lei Complementar Estadual nº 1.123, de 1 de julho de 2010, Altera as leis que especifica, e dá providências correlatas;
- 5.6.27. Lei Complementar Estadual nº 1.048, de 10 de junho de 2008, dispõe sobre o gozo de licença-prêmio no âmbito da Administração Pública Direta, das Autarquias Estaduais e de outros Poderes do Estado, e dá providências correlatas.
- 5.7. NORMAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE POLICIAL-MILITAR:
- 5.7.1. Resolução SSP-065, de 08JUL76, combinada com a Resolução SSP-157, de 28ABR98 - Segurança interna e externa, inspeções regulares e revistas de Cadeias Públicas;
- 5.7.2. Resolução SSP-231, de 01SET09 – Regulamenta as atividades de escolta de presos (com redação dada pela Resolução SSP-120, de 10AGO10);
- 5.7.3. Resolução Conjunta SS/SJDC/SSP/SAP 1, de 27FEV12 – Veda o uso de algemas em presas gestantes, nas condições que especifica, e dá providências correlatas;
- 5.7.4. Diretriz PM3-002/02/09, de 25SET09 – Atuação da Polícia Militar na Sistemática de Movimentação de Presos do Estado de São Paulo;
- 5.7.5. Resolução SSP-21, de 11ABR90 - Perseguição à pessoa ou veículo e Ordem de Serviço PM3-5/02/99-CIRCULAR, de 26JAN99 - Cautela no deslocamento para atendimento de ocorrências;

- 5.7.6. Resolução SSP-248, de 30JUN00, e Portaria Conjunta PM/PC-1, de 26FEV08, publicado no DOE 046, de 11MAR08 - Rotinas de Trabalho integrado entre as Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo;
- 5.7.7. Resolução SSP-13, de 05FEV10 – Disciplina o procedimento para atendimento de ocorrências com reféns no Estado de São Paulo por parte das Polícias Militar e Civil;
- 5.7.8. Resolução SJDC/SSP-1, de 01OUT09 – Disciplina transporte, condução e execução de escolta armada para deslocamento externo de adolescentes submetidos a medidas socioeducativas de internação, bem como transporte e escolta determinados pelo Juízo da Infância e da Juventude;
- 5.7.9. Diretriz PM3-003/02/09, de 28OUT09, parcialmente alterada pelas Ordens Complementares PM3-002/02/10, de 09MAR10 e PM3-005/02/11, de 03OUT11 – Atuação da Polícia Militar na sistemática de movimentações de adolescentes submetidos a medidas socioeducativas de internação e naquelas determinadas pelo juízo da infância e da juventude; 5.7.9. Nota de Instrução PM3-1/02/96, 14MAR96, Ordem Complementar PM3-3/02/99, de 18FEV99 e Ordem Complementar PM3-2/02/01, de 17JAN01 - Ocorrências de Grande Vulto e/ou com Reféns;
- 5.7.10. Ordem de Serviço PM3-7/02/08, de 09ABR08 - Circular - Ação da Polícia Militar em ocorrência com reféns;
- 5.7.11. Diretriz PM3-5/02/97, de 04DEZ97 - Emprego Operacional da PMESP;
- 5.7.12. Resolução SSP-233, de 09SET09 e Ordem de Serviço PM3-010/03/09, de 11SET09 – Atuação da Polícia Militar no atendimento de ocorrências policiais classificadas como de menor potencial ofensivo;
- 5.7.13. Diretriz PM3-8/02/06, de 01AGO06 - Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM (NORSOP);
- 5.7.14. Diretriz PM3-2/02/00, de 20DEZ00 - Atendimento emergencial a Policiais Militares;
- 5.7.15. Diretriz PM3-2/02/01, de 17MAI01 - Policiamento em Fóruns;
- 5.7.16. Despacho nº PM3-022/02/11, de 27DEZ11 – Cumprimento de requisições oriundas do Poder Judiciário ou do Ministério Público;
- 5.7.17. Diretriz PM3-1/02/02, de 15JAN02 - Integração de Centros de Comunicações de Emergência;
- 5.7.18. Diretriz PM3-11/02/05, de 07NOV05- Programa de Radiopatrulha - Atendimento “190”;
- 5.7.19. Diretriz PM3-15/02/05, de 07NOV05 - Programa de Policiamento Comunitário, alterada pela Ordem Complementar Nº PM3-003/02/11, de 15ABR11;
- 5.7.20. Diretriz PM3-14/02/05, de 07NOV05 - Programa de Policiamento Escolar e Ordem de Serviço 007/02/09, de 28ABR09 - Implementação do Livro Controle da Ronda Escolar;
- 5.7.21. Diretriz PM3-12/02/05, de 07NOV05 - Programa de Policiamento Integrado;
- 5.7.22. Diretriz PM3-7/02/05, de 07NOV05 - Programa de Força Tática;
- 5.7.23. Diretriz PM3-5/02/05, de 25OUT05 - Programa Policiamento com Motocicletas – Programa ROCAM; parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM3-1/02/07, de 04SET07;
- 5.7.24. Diretriz PM3-1/02/07, de 26JUL07 - Programa de Policiamento de Trânsito; parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM3-2/02/07, de 21DEZ07;
- 5.7.25. Diretriz PM3-2/02/03, de 04FEV03 - Policiamento com Bicicletas;

- 5.7.26. Despacho PM3-037/02/09, de 06MAI09 – Emprego de policiais militares em território de atuação de outra OPM;
- 5.7.27. Diretriz PM3-5/02/03, de 31MAR03 - Policiamento de Guarda nos estabelecimentos Penais de Segurança Máxima;
- 5.7.28. Diretriz PM3-8/02/03, de 16OUT03 - Coordenador Operacional de Batalhão;
- 5.7.29. Diretriz PM3-002/02/12, de 13JUN12 – Reintegração de Posse;
- 5.7.30. Nota de Instrução PM3-4/02/97, de 10DEZ97 e Ordem Complementar PM3-13/02/98, de 24NOV98 - que regula a implantação do policiamento comunitário como filosofia e estratégia organizacional;
- 5.7.31. Nota de Instrução PM3-1/02/99, de 05JAN99 - Disciplina a atuação da Polícia Militar junto aos bares, fliperamas e vendedores ambulantes, localizados ou posicionados a menos de 100 (cem) metros das escolas públicas e particulares;
- 5.7.32. Despacho PM3-4/02/07, de 05JUN07 - Procedimentos relativos a máquinas caça-níqueis;
- 5.7.33. Diretriz PM2-1/91/07, de 27JUN07 - Plano de Policiamento Inteligente (PPI);
- 5.7.34. Ordem de Serviço PM3-12/03/08, de 03JUL08 - CIRCULAR e Ordem de Serviço PM3-015/03/08, de 27AGO08 - Fiscalização de condutores de veículos, suspeitos de dirigir sob a influência de álcool ou substância psicoativa que determine dependência;
- 5.7.35. Ordem de Serviço PM3-19/03/08, de 23OUT08 - CIRCULAR - Utilização de etilômetro na fiscalização de condutores de veículos, suspeitos de dirigir sob a influência de álcool;
- 5.7.36. Diretriz PM3-001/02/10, de 26FEV10 – Operação Direção Segura;
- 5.7.37. Ordem de Serviço PM3-10/03/08, de 27MAI08 - Fiscalização do uso de capacete de segurança por condutores e passageiros de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos;
- 5.7.38. Nota de Instrução PM3-003/03/09, de 21SET09, parcialmente alterada pelas Ordens Complementares PM3-001/03/11, de 12MA11 e PM3-003/03/11, de 17OUT11 – Utilização da Taser M26;
- 5.7.39. Nota de Instrução PM3-001/03/09, de 09MAR09, parcialmente alterada pela Ordem Complementar PM3-002/03/11, de 23MAI11 – Instrução Continuada do Comando (ICC);
- 5.7.40. Ordem de Serviço PM3-004/03/09, de 03JUN09 – Atuação da PM em face da legislação de proibição do fumo em recintos de uso coletivo;
- 5.7.41. Despacho PM3-2/02/08, de 04JAN08 - Procedimentos a serem adotados em ocorrência de “perturbação do sossego”;
- 5.7.42. Ordem de Serviço PM3-28/02/04, de 20ABR04 - Regras de segurança para a posse e condução responsável de cães e Ordem de Serviço PM3-11/02/08, de 09JUN08 - emprego de cães da raça Pit Bull em canis da PMESP;
- 5.7.43. Portaria do Cmt G PM3-8/01/03, de 05JAN04 - Matrizes organizacionais e distribuição das Organizações Policiais Militares no território – normatização, publicado no Bol G PM Nº 010 de 16JAN04;
- 5.7.44. Nota de Instrução PM3-4/02/04, de 04MAI04 - Coordenador Operacional da Polícia Militar (Coord Op PM);

- 5.7.45. Nota de Instrução PM3-3/02/04, de 01JUN04 - Contagem de Pessoas em Eventos;
- 5.7.46. Nota de Instrução PM3-3/03/02, de 15AGO02 - Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar;
- 5.7.47. Ordem de Operações PM3-1/02/02, de 28JAN02 - Operações para bloqueio de vias de fuga;
- 5.7.48. Ordem de Serviço PM3-23/02/08, de 30DEZ08 - CIRCULAR - Uso de dispositivos luminosos (faróis/giroflex) e ou sonoros (sirenes/buzinas) pelas viaturas;
- 5.7.49. Portaria PM1-002/02/95, com alterações da Portaria do Cmt G nº PM1-002/02/10 – Regime de Trabalho Policial Militar;
- 5.7.50. Portaria PM1-2/02/02 (publicada no item 2 do Bol G PM 066/02), que versa sobre o trâmite de documentos no Estado-Maior da Polícia Militar (EM/PM);
- 5.7.51. Portaria PM1-1/02/04 (publicada no item 1 do Bol G PM 083/04), que versa sobre o Serviço Auxiliar Voluntário - Soldado PM Temporário - Instruções Complementares à Lei 11.064, de 08MAR02, com as alterações dos Bol G PM 055, de 22MAR06, Portaria PM1-002/02/06, Bol G PM 205, de 29OUT08, Portaria PM1-007/02/10, Bol G PM 141, de 28JUL11 e Portaria PM1-002/01/11;
- 5.7.52. Portaria do Cmt G nº PM1-001/02/10, de 22 de fevereiro de 2010, dispõe sobre o registro e o porte de arma de fogo na Polícia Militar e dá outras providências, com as alterações da Portaria do Cmt G nº PM1-003/02/10, de 08MAI10, Portaria Cmt G nº PM1-006/02/10, de 05NOV10 e Portaria Cmt G nº PM1-001/02/11, de 04JAN11;
- 5.7.53. Nota de Instrução PM1-001/02/10, de 05MAI10, que dispõe sobre a utilização de armas portáteis na Polícia Militar;
- 5.7.54. Nota para Boletim CorregPM-22/018/12, publicada na 1ª Parte do Bol G PM 101, de 29MAI12 - Extravio ou furto de armamento ou munição;
- 5.7.55. Portaria do Cmt G nº PM1-005/02/09, de 10NOV09 – Dispõe sobre o registro de armas de fogo não registradas, renovação de registros estaduais e a entrega de arma de fogo junto às Organizações Policiais Militares do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- 5.7.56. Nota de Instrução PM1-1/02/06, de 14FEV06 - Avaliação psicológica para manutenção da posse e do porte de arma de fogo por Policiais Militares da ativa, e para aquisição de armas de fogo e obtenção da autorização de porte para Policiais Militares inativos;
- 5.7.57. Nota de Instrução PM6-1/30/06, de 15FEV06 - Estabelece normas para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO) e Controle da Execução Orçamentária da Polícia Militar, pelo Estado Maior da Polícia Militar (EM/PM);
- 5.7.58. Portaria PM5-003/511/11, publicada no item 1 do Bol G PM 105, 06JUN11 – Normas de comunicação social;
- 5.7.59. Item 26 do Bol G PM 079, de 25ABR02 - Normas de procedimento nos casos de morte de Policiais Militares, parcialmente alterada pela Portaria PM5-003/511/11, publicada no Bol G PM 105, de 06JUN11;
- 5.7.60. Nota para Boletim PM5-29/57/09, publicada na 1ª Parte do Bol G PM 97, de 27MAI09 - Legislação e Organização - Concessão da Láurea de Mérito Pessoal, com as alterações inseridas pelo Bol G PM 101, de 02 de junho de 2009 e Bol G PM 105, de 06JUN11;

- 5.7.61. Diretriz PM5-1/55/06, de 14FEV06 - Aperfeiçoamento do relacionamento com a mídia e normatização do serviço de Porta-Voz, com as alterações inseridas pela Ordem Complementar N° PM5-001/05/09;
- 5.7.62. Nota de Instrução 001/55/07, de 02JUL07 – Notícias Positivas, publicada no Bol G PM 185 de 01OUT07; 5.7.63. Nota de Instrução PM5-1/51/06, de 14JUN06 - Fale Conosco, parcialmente alterada pela Portaria PM5-003/511/11, publicada no Bol G PM 105, de 06JUN11;
- 5.7.64. Portaria do Cmt G N° CORREGPM-001/305/01, publicada no item 1 do Bol G PM n° 52/01; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-002/305/01, publicada no item 1 do Bol G PM n° 63/01; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-003/305/01, publicada no item 1 do Bol G PM n° 85/01; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-004/305/01, publicada no item 1 do Bol G PM n° 116/01; Portaria do Cmt G N° PM1-001/02/02, publicada no Bol G PM n° 53/02; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-3/305/02, publicada no item 1 do Bol G PM n° 222/02; Portaria Cmt G-001/307/05, publicada no item 1 do Bol G PM n° 23/05; NOTA N° CORREGPM-22/370/09, publicada no item 1 do Bol G PM n° 205/09; NOTA CORREGPM-65/370/09, publicada no item 1 do Bol G PM 230/09; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-001/305/05, publicada no item 1 do Bol G PM n° 228/05; Portaria do Cmt G N° CORREGPM-001/360/10, publicada no item 1 do Bol G PM n° 108/10; NOTA CORREGPM-24/370/11, publicada no item 1 do Bol G PM 181/11.
- 5.7.65. Diretriz PM3-001/02/11, de 28FEV11 - Sistema “Olho de Águia” da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 5.7.66. Diretriz PM3-002/02/11, de 08DEZ11, parcialmente alterada pela Ordem Complementar PM3-007/02/11, de 28DEZ11 - Emprego da Polícia Militar do Estado de São Paulo no programa de combate ao comércio ambulante irregular ou ilegal no município de São Paulo, alterado pela Ordem Complementar PM3-003/02/10, de 07OUT10;
- 5.7.67. Nota de Instrução PM3-001/02/12, de 24JAN12 – Procedimentos referentes a rotina para o registro do Boletim de Ocorrência;
- 5.7.68. Diretriz PM3-001/02/12, de 26JAN12 – Sistema de computação embarcada [Terminais Móveis de Dados (TMD)] e portátil [Terminais Portáteis de Dados (TPD)];
- 5.7.69. Nota de Instrução PM3-002/02/12, 30JAN12 – Sistemática de geração, fechamento (ou para encerramento), encerramento e auditoria de ocorrências no Sistema de Informações Operacionais da Polícia Militar (SIOPM);
- 5.7.70. DIRETRIZ PM6-001/40/11, de 04ABR11 - Pesquisa de clima organizacional *on-line* da Polícia Militar;
- 5.7.71. I-2-PM - Instruções para a Movimentação de Policiais Militares;
- 5.7.72. I-7-PM - Instruções para correspondência na Polícia Militar;
- 5.7.73. I-15-PM - Instruções para Transportes Motorizados da Polícia Militar;
- 5.7.74. I-21-PM - Instruções para Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial militar na Polícia Militar;
- 5.7.75. I-23-PM - Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar;
- 5.7.76. I-24-PM - Instruções do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Integrantes da Polícia Militar;

- 5.7.77. I-25-PM - Instruções para elaboração de documentos de Estado-Maior;
- 5.7.78. I-27-PM - Instrução Policial-Militar - Convênios;
- 5.7.79. I-28-PM - Instruções para a Distribuição e o Completamento do Efetivo Policial-Militar Territorial;
- 5.7.80. I-38-PM - Instruções para Administração de Bens Imóveis;
- 5.7.81. I-40-PM - Instruções para o Atendimento de Ocorrência em que haja o Cometimento de Infração Penal praticada por Policial Militar;
- 5.7.82. I-43-PM – Instrução para o atendimento de requisições de apresentação de militares da Polícia Militar;
- 5.7.83. IP-01-PM - Instrução Provisória - Atendimento de ocorrências envolvendo artefatos explosivos (ou bombas);
- 5.7.84. M-2-PM - Manual de Policiamento de Trânsito Urbano;
- 5.7.85. M-12-PM - Manual de Ordem Unida a Pé;
- 5.7.86. M-14-PM - Manual Básico de Policiamento Ostensivo;
- 5.7.87. M-18-PM - Manual de Cidadania da Polícia Militar;
- 5.7.88. M-19-PM - Manual de Tiro Defensivo;
- 5.7.89. R-05-PM - Regulamento de Uniformes da PM.
- 5.8. o candidato deverá considerar eventuais revogações, alterações ou atualizações da legislação e normas que constituem os assuntos desta prova, que entraram em vigência até a data da publicação deste edital;
- 5.8.1. a legislação com início de vigência após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais ou em qualquer outro ato normativo posterior a ela não serão objeto de avaliação nas provas do presente certame.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA

Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO
Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA
Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR-2013
(CHQAOPM/2013) - PROCESSO SELETIVO INTERNO – INSTRUÇÕES**

ANEXO "B" DO EDITAL Nº DEC-006/12/12

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR 2013**

OBJETO: Análise de documentos para fins de matrícula no CHQAOPM-2013.

1. Eu, (Nome Completo) _____, (graduação) _____, (RE-DC) _____, (quadro) _____, servindo no (OPM) _____, **REQUEIRO** de V.S.^a análise dos documentos definidos no Capítulo II do edital do certame para fins de matrícula no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial-Militar 2013 (CHQAOPM-2013).

2. **DECLARO** preencher as condições e os requisitos exigidos para inscrição e ingresso no CHQAOPM, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985;

DECLARO ainda estar ciente de que minha promoção ao primeiro posto do QAOPM, após conclusão do CHQAOPM-2013, estará condicionada ao número de vagas existentes no respectivo quadro, sendo que minha classificação ocorrerá de acordo com a média final obtida no curso e que terei a oportunidade de uma única opção de vaga existente entre as disponibilizadas e estabelecidas de acordo com a política de pessoal da Corporação, com a possibilidade de pleitear movimentação para outra OPM, de acordo com as normas em vigor na Instituição; Estou **CIENTE** de que para a conclusão do curso com aproveitamento serão obedecidas as normas do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, dentre as quais, a aprovação nas matérias curriculares, destacando-se a disciplina Educação Física (aptidão no TAF).

3. **DECLARO** serem verdadeiras as seguintes informações pessoais e profissionais:

3.1. Informações pessoais:

3.1.1. RG nº _____, CPF nº _____, Estado Civil: _____;

3.1.2. Data de Nascimento: ____/____/____; Naturalidade: _____/UF: _____;

3.1.3. Idade: _____;

3.1.4. Endereço Residencial: _____;

3.1.5. Endereço da OPM: _____;

3.1.6. Fones: residencial: (____) ____-____; celular: (____) ____-____; OPM: (____) ____-____;

3.1.7. E-mail pessoal: _____;

3.1.8. E-mail funcional: _____;

3.2. Informações profissionais:

3.2.1. Nome de guerra _____;

3.2.2. Data de admissão na PMESP: ____/____/____;

3.2.3. Concluiu o Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública – II (antigo CAS): () sim não ();

3.2.4. Comportamento: _____;

3.2.5. Escolaridade: _____; curso _____;

3.2.6. Tempo de efetivo exercício na Instituição¹: _____;

_____, ____ de _____ de 2013.

assinatura do candidato

¹ Nos termos do parágrafo único do art. 1º da I-36-PM não deverão ser computados, para a contagem do tempo de “efetivo exercício na Instituição”, os afastamentos consistentes em: licença, sem vencimentos, para em caráter particular, aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos; licença, sem vencimentos, para exercer atividade técnica de sua especialidade em organizações civis; e licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA

Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO

Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA

Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR-2013
(CHQAOPM/2013) - PROCESSO SELETIVO INTERNO – INSTRUÇÕES**

ANEXO "C" DO EDITAL Nº DEC-006/12/12

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fim de matrícula no CHQAOPM/2013, que (nome completo) _____, RE/D _____, (graduação) _____, servindo no(a) (Unidade) _____, possui (tempo de serviço) _____ anos de efetivo exercício na Instituição¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Comandante da OPM
(Posto e Unidade)

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
DENTISTA OU OFICIAL P/1**

- () APTO
() INAPTO

BOLETIM INTERNO Nº

_____, ____ de _____ de 2013.

Identificação ou Carimbo do Médico/Oficial P/1

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
MÉDICO OU OFICIAL P/1**

- () APTO PARA O TAF
() APTO APENAS PARA O TAF-4
() INAPTO PARA O TAF

BOLETIM INTERNO Nº

_____, ____ de _____ de 2013.

Identificação ou Carimbo do Médico/Oficial P/1

¹ Nos termos do parágrafo único do art. 1º da I-36-PM não deverão ser computados, para a contagem do tempo de “efetivo exercício na Instituição”, os afastamentos consistentes em: licença, sem vencimentos, para em caráter particular, aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos; licença, sem vencimentos, para exercer atividade técnica de sua especialidade em organizações civis; e licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA

Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO

Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA

Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

**CCE/13 – CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL-MILITAR-2013
(CHQAOPM/2013) - PROCESSO SELETIVO INTERNO – INSTRUÇÕES**

ANEXO "D" DO EDITAL Nº DEC-006/12/12.

MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fim de matrícula no CHQAOPM/13 que nos últimos cinco anos servi nas seguintes unidades policiais militares:

1.Unidade _____	Município _____
2.Unidade _____	Município _____
3.Unidade _____	Município _____
4.Unidade _____	Município _____,
5.Unidade _____	Município _____,
6.Unidade _____	Município _____,
7.Unidade _____	Município _____,
8.Unidade _____	Município _____,
9.Unidade _____	Município _____,
10.Unidade _____	Município _____,

e residi nos seguintes municípios:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA

Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO

Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA

Ten Cel PM Subdiretor

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA**

ANEXO "E" DO EDITAL Nº DEC-006/12/12.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

EDITAL E INSCRIÇÕES	18 de Setembro de 2012 23 de setembro a 31 de outubro de 2012	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo Período de inscrições pela internet
ETAPA I	13 de janeiro de 2013 15 de janeiro de 2013 16 e 17 de janeiro de 2013 02 de março de 2013 04 e 05 de março de 2013 01 de abril de 2013 02 e 03 de abril de 2013 11 de abril de 2013	Aplicação das provas de Conhecimentos (Etapa I) e de Redação (Etapa I) Disponibilização dos cadernos da prova de Conhecimentos Publicação do gabarito Período de interposição de recurso referente ao gabarito Publicação dos resultados: dos recursos contra o gabarito da nota da prova de Conhecimentos da nota e disponibilização da correção da prova de Redação Período de interposição de recursos referentes à: nota da prova de Conhecimentos nota da prova de Redação Publicação: dos resultados dos recursos da nota da prova de Conhecimentos dos resultados dos recursos da nota da prova de Redação da aprovação e classificação Período de interposição de recursos referentes à aprovação e classificação Publicação: dos resultados dos recursos referentes à aprovação e classificação da classificação da ETAPA I
ETAPA II	22 de abril de 2013 03 de maio de 2013	Apresentação dos aprovados e classificados na Etapa I na APMBB para a Apresentação e Análise de Documentos Publicação da classificação da ETAPA II
INÍCIO DO CURSO	06 de maio de 2013 05 de junho de 2013	Apresentação na APMBB para ingresso e início do curso Data limite para Homologação do concurso

Observação: A critério da Comissão do Processo Seletivo o calendário poderá ser alterado.
(PORTARIA Nº DEC-049/12/12 – EDITAL Nº DEC-006/12/12).

São Paulo, 28 de agosto de 2012.

LUIZ EDUARDO PESCE DE ARRUDA

Coronel PM Diretor

Oficial responsável pela lavratura do ato

Oficial responsável pela conferência do ato.

EDISON FERREIRA PINTO

Ten Cel PM Ch Dptº Ensino

GERSON LIMA DE MIRANDA

Ten Cel PM Subdiretor